

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2014

Altera o Artigo 7° da Instrução Normativa n° 001/2014, que dispõe acerca do procedimento de concessão de cópias. (1ª alteração)

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (CPRH),**  
no uso das atribuições, resolve:

Art. 1° O artigo 7° da Instrução Normativa n° 001/2014, que regulamenta a obtenção de cópias referente aos processos em tramite na Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 7°** No caso de pedido de cópias por pessoa não habilitada nos autos, como requerente ou representante legal, deverá ser protocolizado no setor da ouvidoria e analisado o seu requerimento".

Art. 2° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, de fevereiro de 2014.

Carlos André Vanderlei Cavalcanti  
**Diretor Presidente da CPRH**